



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARA

LEI Nº. 456/92

ALTAMIRA-PA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, Sr. AR
MINDO DOCITEU DENARDIN, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em fa-
vor da Sra. MARIA DO SOCORRO MOREIRA GOMES.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Travessa Agrário Cavalcante nº. 779, com as seguintes características: área total de 345,34 metros quadrados (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO IN-
TEIROS E TRINTA E QUATRO DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e li-
mites: FRENTE: com a Sra. Maria do Socorro Moreira Gomes, onde mede 7,70 metros; LADO DIREITO: com o Sr. Dácio Moreira Gomes, onde mede 44,85 metros; LADO ESQUERDO: com o Sr. Horácio, onde mede 44,85 me-
tros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 7,70 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias
do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 91
do livro competente.
Em, 17 Dezembro 1992.

Escriturário (a)


Armino Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL